

DECRETO N° 10, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o uso facultativo de máscaras de proteção facial em todos os prédios públicos municipais e estaduais, incluindo escolas, e dá outras providências correlatas.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, *Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:*

CONSIDERANDO o avanço da cobertura de vacinação e a queda no número de casos e taxa de óbito pela covid-19 no Estado de São Paulo;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica determinada a utilização facultativa de máscaras de proteção facial nos prédios públicos municipais de Ubirajara, incluindo a rede Municipal e Estadual de Educação.

Artigo 2º. A disposição constante do artigo anterior é estendida aos servidores, empregados públicos, prestadores de serviço e usuários dos serviços públicos.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Ubirajara, 03 de agosto de 2022.

ADRIANA BOCARDI
ALLEGRETTI:200114108
41

Assinado de forma digital por
ADRIANA BOCARDI
ALLEGRETTI:20011410841
Dados: 2022.08.03 16:20:58 -03'00'

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA